ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

§ 2º Considera-se tempo integral em dois turnos integrados a jornada escolar diária organizada em turno da manhã e turno da tarde, com intervalo entre os períodos, constituindo uma única jornada pedagógica, sem caracterização de contraturno.

§ 3º Independentemente da forma de organização, o tempo integral deverá assegurar intencionalidade pedagógica, articulação curricular, desenvolvimento integral dos estudantes e registro de frequência, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

Art. 19. As instituições de ensino e de Educação Infantil deverão revisar seus Projetos Político-Pedagógicos – PPP, para adequação à concepção de Educação Integral em Tempo Integral, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 20. As atualizações necessárias após a aprovação desta Lei, limitadas a aspectos operacionais e de execução, e desde que não impliquem alteração de seus princípios, dimensões estratégicas ou carga horária mínima, poderão ser realizadas por decreto ou portaria.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos o Conselho Municipal de Educação e os órgãos competentes.

Art. 22. Ficam expressamente revogados, a partir da entrada em vigor desta Lei, os seguintes dispositivos normativos municipais, no que com ela forem incompatíveis: [inserir aqui a relação nominal e específica dos atos administrativos municipais efetivamente revogados — por exemplo, a Portaria nº 07/2023-SEMEDU, no todo ou em parte], mantendo-se em vigor, no que não contrariar esta Lei, a Lei Municipal nº 373/2023 e os demais atos normativos citados nos Considerandos desta Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata do Piauí, 27 de outubro de 2026.

ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840 Assinado de forma digital por ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840 Dados: 2026.10.27 13:13:32 -03'00'

ACELINO MENDES DE MOURA
Prefeito Municipal de Prata do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, PRATA DO PIAUÍ - CEP: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

§ 2º O disposto neste artigo não prejudicará o funcionamento dos serviços públicos essenciais, nem os serviços executados em regime de plantão ou escala, que deverão observar as respectivas necessidades operacionais.

Art. 2º Caberá aos titulares dos órgãos e entidades municipais adotar as providências necessárias à preservação e à continuidade dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 3º A Unidade Mista de Saúde Dr. Elon Constantino de Aguiar, os serviços de coleta de resíduos sólidos e os demais serviços essenciais à população funcionarão conforme suas respectivas necessidades operacionais, assegurada a continuidade do atendimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata do Piauí – PI, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840 Assinado de forma digital por ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840 Dados: 2026.10.27 13:58:51 -03'00'

ACELINO MENDES DE MOURA
Prefeito de Prata do Piauí

ID: 1CF1900526C14

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, PRATA DO PIAUÍ - CEP: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Transfere para o dia 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal de Prata do Piauí, exceto na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é celebrado nacionalmente em 28 de outubro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 24.285, de 23 de dezembro de 2025, que transferiu para o dia 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adotar medida semelhante no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à organização do expediente e à valorização dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o calendário escolar, as atividades pedagógicas e os compromissos previamente agendados pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Prata do Piauí, exceto na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será mantido o expediente normal no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), observados o calendário escolar, as atividades pedagógicas e os compromissos previamente programados.

ID: 8E8A7DDF76A74

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Secretaria Municipal de Gabinete

DECRETO Nº 085, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece a transferência do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é tradicionalmente celebrado em 28 de outubro;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Piauí nº 24.285/2025 e a busca em manter a harmonia entre os calendários administrativos do Município e do Estado, otimizando o funcionamento dos órgãos públicos e proporcionando melhor planejamento para os servidores;

D E C R E T A

Art. 1º Fica adiado, excepcionalmente, do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), ponto facultativo referente ao **Dia do Servidor Público** no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º Fica estabelecido Ponto Facultado, no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), nas repartições da administração direta e indireta do Município de Amarante/PI.

Parágrafo único. Este Decreto não afetará os serviços considerados essenciais e de interesse público que não podem sofrer interrupção. As áreas de saúde (urgência e emergência), segurança, limpeza pública, poderão funcionar em regime de plantão, conforme as determinações de cada secretaria responsável.

Art. 3º O adiamento previsto neste Decreto possui caráter excepcional e aplica-se exclusivamente ao exercício de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante - PI, em 27 de outubro de 2026.

ADRIANO DA GUIA DA SILVA:79577350372 Assinado de forma digital por ADRIANO DA GUIA DA SILVA:79577350372 Dados: 2026.10.27 11:56:12 -03'00'

Adriano da Guia da Silva
Prefeito Municipal

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro, Amarante-PI, CEP: 64400-000
CNPJ: 06.554.802/0001-20
E-mail: amarante@amarante.pi.gov.br